

ATO TRT13.SGP N.º 151, 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre questões procedimentais concernentes ao mapeamento do processo do trabalho “Concessão de Diárias - Servidores”.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do PROAD 6092/2025,

CONSIDERANDO que o [art. 8º da Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020](#), dispõe sobre a atuação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica na área de otimização do processo do trabalho;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos de Trabalho, por meio do [Ato TRT13.GP n.º 308, de 15 de julho de 2015](#);

CONSIDERANDO que o [art. 7º, VI, do Ato TRT13.GP n.º 308, de 15 de julho de 2015](#), atribui ao Gestor do Processo a competência para manter atualizado o mapeamento dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do processo de trabalho concernente à concessão de diárias, em face da implantação do novo Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO/JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos concernentes ao processo de trabalho “Concessão de Diárias - Servidores”, na esfera administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º O processo “Concessão de Diárias - Servidores” tem como objetivo a concessão de diárias a servidores, no âmbito deste Regional, e seguirá o fluxograma e o Procedimento Operacional Padrão- POP incluído no anexo deste ato, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

Art. 3º O Fluxograma do Processo e o Procedimento Operacional Padrão - POP, além das demais informações do processo “Concessão de Diárias - Servidores”, estarão disponíveis no Portal da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGGEST, na página WikiAdm, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 4º Revoga-se o [Ato TRT13.GP n.º 334, de 15 de setembro de 2017](#).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente

TRT da 13ª Região